

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA - UniFOA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO – PIBEx

REGULAMENTO

O Reitor do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprova o regulamento presente.

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 1º- Selecionar alunos bolsistas do UniFOA para participarem de ações de extensão, de forma a dinamizar uma cultura de produção e difusão de conhecimentos relacionados com as áreas de formação acadêmica.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÃO

Art. 2º- Inscrição

- **Período:** De acordo com o edital.
- **Local:** Os documentos deverão ser enviados à Pró-Reitoria de Extensão via Protocolo Geral. (Prédio 5 – Campus Três Poços)
- **Documentos necessários:** Formulário Eletrônico de Ação de Extensão preenchido, com o parecer do Coordenador do Curso de origem o projeto (o formulário encontra-se disponível no sítio eletrônico http://www.unifoa.edu.br/extensao/proext/acesso_pac.asp). Anexar lista das ações de extensão já realizadas pelo proponente.

CAPÍTULO III

SELEÇÃO

Art. 3º- Será realizada pelo Núcleo de Relações Comunitárias e Responsabilidade Social – NUCOM, no prazo fixado no edital.

Art. 4º- O resultado do processo de seleção será divulgado, no sítio da Extensão (www.unifoa.edu.br/extensao).

CAPÍTULO IV

REQUISITOS

Art. 5º- Para concorrer às bolsas, o aluno deverá:

- a) Estar regularmente matriculado e em dia com as obrigações acadêmicas e financeiras junto ao UniFOA;
- b) Ser aprovado na seleção, cujos critérios, datas e modalidade serão estabelecidos pelo professor extensionista.

CAPÍTULO V

OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

Art. 6º- O aluno selecionado para o projeto deverá:

- a) Participar de reuniões com o professor extensionista;
- b) Atender às solicitações relativas ao projeto;
- c) Elaborar relatórios das atividades;
- d) Participar; obrigatoriamente, da Mostra de Extensão do UniFOA.

Art. 7º- O bolsista se obriga a conhecer e cumprir as normas internas do UniFOA, especialmente, aquelas relativas à orientação geral de extensão instruídas pelo seu professor orientador.

Art. 8º- O aluno aprovado deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa, antes do início das atividades.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Art. 9º- Os professores extensionistas deverão atender as seguintes atribuições:

- a) O Professor Extensionista deverá estar lotado nos cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológico) e/ou pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu* do UniFOA, contratado por prazo indeterminado (com mais de um ano), com titulação mínima de especialista, independentemente do seu regime de trabalho;
- b) Selecionar e orientar os alunos integrados à atividade e cadastrá-los na Central de Estágios, Egressos e Oportunidades - CEEO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, antes do início de suas atividades, devidamente assinada pelo coordenador do projeto;
- c) Encaminhar à CEEO pedido e documentos necessários para a elaboração de contrato de convênio entre a Fundação Oswaldo Aranha - FOA e a instituição envolvida, após aprovado o formulário de ação de extensão;
- d) Manter a CEEO e a PRO-EXT atualizadas sobre as informações cadastrais da instituição parceira e de seu representante legal, ou, sendo o caso, a fim de permitir a elaboração, bem como a renovação, modificação e/ou a rescisão do respectivo contrato de convênio entre FOA e a referida instituição;
- e) Controlar a presença dos alunos nas atividades durante a execução do projeto, bem como sugerir a PRO-EXT a rescisão do Termo de Concessão de Bolsa, quando ocorrer, enviando-o imediatamente à CEEO e à PRO-EXT;
- f) Cuidar para que as atividades dos bolsistas de extensão somente tenham início após a apresentação e entrega, ao professor responsável pelo projeto, do protocolo de assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, expedido pela PRO-EXT;
- g) Responsabilizar-se pelos alunos envolvidos, acompanhando o cumprimento de suas atividades e obrigações;
- h) Atualizar, mensalmente, os dados referentes às atividades de extensão, na PRO-EXT;
- i) Apresentar, ao final de cada semestre letivo, o Relatório de Extensão impresso e consolidado das atividades desenvolvidas, disponível no sítio PORTAL DA EXTENSÃO do UniFOA;
- j) Responsabilizar-se pela assinatura do contrato do bolsista ou voluntário, não permitindo que o aluno ou professor voluntário inicie os seus trabalhos sem estar devidamente formalizado o vínculo contratual;
- k) Encaminhar os alunos ao NUCOM / PRO-EXT, para o processo de rescisão do contrato do bolsista ou desligamento do aluno voluntário, se for o caso, incumbindo-se da imediata substituição e atualização do nome do aluno substituto, no projeto;
- l) Apresentar resultados das ações de extensão desenvolvidas na Mostra de Extensão do UniFOA, no Dia Nacional de Responsabilidade Social e em outras atividades de interesse da Instituição;
- m) Participar, quando convocado, de reuniões na PRO-EXT;
- n) Solicitar recursos materiais para realização da atividade, previamente aprovados no Formulário de Extensão, através da secretaria do próprio curso de origem do projeto;
- o) Consolidar os resultados da extensão, enviando artigos para eventos e publicações internas e externas;
- p) Atualizar, ao final de cada semestre, o seu currículo na base eletrônica Plataforma Lattes do CNPq (www.cnpq.br), anexando documentação comprobatória na pasta do departamento em que está lotado;
- q) Providenciar termo de compromisso de pais e responsáveis por menores participantes de atividades, no sentido de eles se responsabilizarem pela condução desses menores até as dependências do UniFOA;
- r) Apresentar, semestralmente, as planilhas do INEP/MEC preenchidas e assinadas, referentes a ação de extensão sob sua responsabilidade. As planilhas podem ser encontradas no sítio da extensão;
- s) Apresentar quaisquer documentos, quando solicitados pela PRO-EXT, referentes à(s) atividade(s) desenvolvida(s);
- t) Implementar instrumento que possa avaliar e medir o impacto da ação de extensão, utilizando coleta de dados no início e no final da atividade, para análise comparativa;
- u) Fazer constar o nome, a logomarca da FOA e do UniFOA e o nome dos alunos envolvidos, em toda publicação e/ou evento em que a atividade for apresentada;
- v) Encaminhar, à PRO-EXT, o formulário de extensão com as informações necessárias tais como: datas de realização, horário, local, número mínimo e máximo de alunos, pré-requisitos, planilha financeira, materiais e outras para inscrições do público que irá participar da atividade, para aprovação do Reitor, Superintendente Geral e Presidente;
- w) Não atribuir ao bolsista e/ou voluntário de extensão tarefas que não constituem atividades do trabalho de extensão proposto;
- x) Encaminhar o projeto para a avaliação e aprovação do Comitê de Ética, toda vez que os resultados das ações de extensão gerem pesquisa com seres humanos, antes do início de realização do mesmo;
- y) Manter o Plano de Trabalho atualizado no curso de origem e no PRO-EXT.

CAPÍTULO VII

MODALIDADES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 10- As ações de extensão terão duração máxima de um semestre letivo, podendo ser reapresentadas nos semestres seguintes.

Art. 11- Serão aceitas propostas com duração de 01 (um) ano, nas modalidades de projetos e de prestação de serviços, que tenham a garantia da instituição parceira e do público participante, durante todo o período de realização da atividade.

Art. 12- Cada proposta poderá ter no máximo dois professores envolvidos.

Art. 13- Programa de Extensão compreende um conjunto de projetos de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e voltado a um objetivo comum, criado pela Pró- Reitoria de Extensão do UniFOA, para atender as diretrizes do Plano Nacional de Extensão do MEC.

Art. 14- Projeto de Extensão são ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico.

Art. 15- Os Projetos de Extensão deverão, obrigatoriamente, estar vinculados a um dos Programas de Extensão do UniFOA, a saber:

- a) Programa de Cultura, Esporte e Lazer
- b) Programa de Voluntariado e Responsabilidade Social do UniFOA
- c) Programa para Educação e Cidadania
- d) Programa Universidade Aberta à Terceira Idade - UNATI
- e) Programa de Gestão Ambiental
- f) Programa de Prevenção e Atenção a Saúde
- g) Programa de Ciência e Tecnologia
- h) Programa de Geração de Renda e Trabalho
- i) Programa de Comunicação e Imagem
- j) Programa de Cooperação e Relações Institucionais

CAPÍTULO VIII

NÚMEROS DE BOLSAS

Art. 16- Serão disponibilizadas no máximo 70 (setenta) bolsas de Extensão, não cumulativas, por ano.

CAPÍTULO IX

CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE

Art. 17- Cada professor envolvido nos projetos de extensão poderá receber de 01 (uma) a 04 (quatro) horas semanais, remuneradas por este trabalho, na categoria de auxiliar de ensino, de acordo com a necessidade do projeto e interesse da Instituição.

Art. 18- As horas destinadas às atividades de extensão deverão ser registradas pelo curso de origem do projeto, bem como o seu pagamento, em folha de pagamento e registro no microsiga do próprio Curso.

CAPÍTULO X

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 19- As propostas de projetos de extensão somente serão aprovados caso sejam apresentados:

- a) Vínculo ao Projeto Pedagógico do Curso de origem do projeto.
- b) Instrumento de Avaliação de Resultado/Impacto da atividade extensionista, a ser inserido no relatório do projeto.
- c) Proposta de viabilidade de execução (financeira e de infra-estrutura), a ser registrada no formulário de extensão, em caso de ônus para IES.
- d) Regularização de pelo menos um bolsista, estagiário ou voluntário, junto a CEEO e a PRO-EXT, até o início das atividades previstas no projeto.
- e) Apresentação de vínculo jurídico junto à instituição parceira, a ser entregue na PRO-EXT, junto com o formulário de extensão visando a garantia do público envolvido.
- f) Plano de Trabalho, conforme anexo III, a ser entregue ao professor nucleador do PAC (Programa de Atividades Complementares) do curso de origem do projeto, junto com o formulário de ação de extensão.

CAPÍTULO XI

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 20- As propostas de extensão serão classificadas conforme os seguintes critérios, e detalhadas em resolução específica, totalizando 100 (cem) pontos:

I – Propostas de renovação (são aquelas que foram realizadas em 2008 e o aluno deverá estar devidamente matriculado)

- Projetos aprovados em 2008.
- Instrumento de Avaliação de Resultado/Impacto da atividade extensionista constante do relatório semestral em 2008.
- Professores de Tempo Integral.
- Projetos que obtiveram fomento ou foram realizados com parceiros externos (ex. PMVR ; AAPVR), em 2008.

- Entrega do Relatório Semestral até o último dia do semestre letivo de 2008.
- Projetos que possuem contrato já assinado com instituição parceira.
- Trabalho publicado ou submetido, relacionado ao projeto de extensão, (comprovação a ser entregue na PRO-EXT.
- Informações dos dados do projeto (local de realização; dias da semana; horário, etc.), devidamente registradas na PRO-EXT.

II – Propostas novas

- Mérito da proposta, conforme Anexo I.
- Avaliação curricular do professor extensionista responsável pelo projeto (titulação acadêmica, produção técnico-científica e Atividades de gestão), conforme Anexo II.
- Número de alunos voluntários integrantes do projeto igual ou maior que 2.
- Proponente cujo regime de trabalho na instituição é de Tempo Integral ou Parcial.

CAPÍTULO XII

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21- A FOA viabiliza no orçamento anual para o desenvolvimento dos projetos e prestação de serviços, valor que será gerenciado pela Superintendência Geral da FOA, autorizado por sua Presidência.

Art. 22- Cada atividade demonstrará a aplicação desse valor em planilha de orçamento, que poderá ser utilizado para compra de equipamento ou materiais de consumo, lanches, vales-transporte, despesas com viagens e outras aprovadas pelo PRO-EXT, desde que devidamente comprovadas.

Art. 23- Atividades com verba aprovada em agências de fomento, cujas contas deverão estar em conformidade com exigências do contrato, deverão ser registradas na PRO-EXT.

Art. 24- O professor responsável pelo projeto está sujeito às condições de normas institucionais a serem implantadas, para o recebimento de verba externa.

CAPÍTULO XIII

DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25- O formulário de ação de extensão deverá ser assinado pelo professor extensionista responsável pelo projeto, e encaminhado ao professor nucleador do PAC do curso de origem, que deverá obter a aprovação do respectivo Coordenador, que encaminhará ao PRO-EXT.

- Propostas apresentadas por professores que receberam horas de dedicação à extensão nos últimos 3 (três) anos e não comprovaram nenhum tipo de produção ou dado para o INEP/MEC, ainda que aprovadas por mérito poderão não ser implantadas.
- Todas as modalidades deverão contar, obrigatoriamente, com pelo menos um aluno bolsista a ser selecionado pelo professor extensionista responsável pelo projeto, sem o que o projeto será indeferido.
- O professor poderá aceitar número ilimitado de alunos voluntários do UniFOA, para o desenvolvimento das atividades de extensão, de acordo com a necessidade do projeto.
- Todos os alunos bolsistas participantes dos projetos de extensão deverão estar registrados na Central de Estágios, Egressos e Oportunidades, antes do início das atividades.
- O título das propostas deve ser curto e auto explicativo, sem contemplar o nome da instituição parceira (ex: AAP-VR, PMVR, Lar Irmã Zilé, etc.) e termos que especifiquem local, tipo da atividade e/ou organização dos envolvidos (ex: Laboratório de..., Equipe de..., Grupo de..., Escritório Modelo, Núcleo..., Oficina de..., Curso de..., Abordagem..., outros).
- Se o professor extensionista responsável pelo projeto interrompê-lo, por decisão própria, a PRO-EXT deverá ser informada imediatamente. Nesse caso, o professor terá redução das horas de extensão, não cabendo à Instituição qualquer responsabilidade financeira acerca dessa redução, cabendo a PRO-EXT informar ao RH, após autorização da Reitoria e da Presidência da FOA.
- A PRO-EXT se reserva o direito de aprovar propostas fora do cronograma estabelecido neste edital, desde que sejam de interesse da Instituição.
- O projeto aprovado poderá atender a mais de uma instituição parceira, sem a alteração da carga horária do professor.
- Quaisquer alterações (como título, nome dos envolvidos, outras) das atividades aprovadas só poderão acontecer com a autorização, por escrito, da PRO-EXT.
- Todas as atividades de extensão aprovadas deverão obedecer às datas do semestre letivo da instituição. Casos excepcionais serão analisados pela PRO-EXT.
- As participações e colaborações do UniFOA com docentes, discentes, equipamentos, laboratórios e parcerias deverão ser registradas e reconhecidas como tais em todas as formas de divulgação da atividade de extensão.
- Caso sejam apresentadas propostas com objetivos muito semelhantes, serão adotados os seguintes critérios de escolha, por ordem de prioridade:
 - critério de antiguidade (atividade desenvolvida há mais tempo);

- maior pontuação obtida no art. 20, inciso I e II.
- m) O ato de inscrição das propostas implica a plena e expressa aceitação das normas regimentais da FOA e UniFOA.
- n) Os casos não previstos neste regulamento serão examinados preliminarmente pela PRO-EXT, para deliberação final do Reitor do UniFOA e da Presidência da FOA.
- o) O aluno poderá se inscrever em vários projetos, porém terá direito a bolsa apenas em um, sendo que nos demais será inscrito como voluntário.
- p) O aluno que já possui alguma bolsa ou goza de benefício financeiro no UniFOA, não pode acumular outra bolsa ou benefício.
- q) Os projetos de pesquisa e as atividades de extensão são realizados com bolsa auxílio, concedida através de desconto nas parcelas da semestralidade devida pelos alunos.

ANEXO I

INSTRUMENTO DE APOIO PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

- Propostas com pontuação final inferior a 70 pontos não serão recomendadas.
- Pontuar cada item abaixo com nota de 0 a 100 e fazer a justificativa.

<i>Análise da proposta</i>	<i>Pontuação 0 a 100</i>
<p>Adequação da apresentação da proposta: Deverá introduzir o tema da proposta com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação clara do que vai ser realizado; • Delimitação do tema a ser abordado; • Apresentação dos fatores que motivaram a escolha do tema; • Contextualização/histórico do problema a ser resolvido, do estudo ou de intervenções a serem aplicadas, se for o caso; Beneficiários do desenvolvimento da proposta. 	
<p>Clareza dos objetivos pretendidos: Especificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objetivo Geral – Indicar de forma clara, sintética e geral o âmbito de que se pretende alcançar com o desenvolvimento da atividade proposta, respondendo à pergunta “Para que realizar o conjunto de ações que compõem a proposta?”. O objetivo geral é único. • Objetivos Específicos – Neste item se faz o desdobramento do objetivo geral, listando separadamente o alvo de cada uma das ações a serem realmente executadas que, em conjunto, conduzirão ao que foi expresso no objetivo geral. 	
<p>Relevância social/Justificativa do tema: Discorrer sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Importância da proposta frente ao Projeto Pedagógico do Curso; • O porquê da escolha do foco da proposta; • Contribuições da proposta para o aprimoramento da equipe envolvida; • Contribuições da proposta para o público que pretende atingir, se for o caso. 	
<p>Metodologia adequada aos objetivos: Justificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estratégia utilizada na abordagem empregada para a obtenção dos resultados; • Apresentação dos métodos, técnicas e modelos adotados; • A forma usada para a seleção, coleta e tratamento dos dados a serem utilizados, se for o caso. 	
<p>Apresentação do Instrumento de Avaliação de Resultado/ Impacto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação dos métodos, técnicas e modelos de instrumento a ser adotado para medir o resultado/impacto da atividade de extensão; 	
<p>Pontuação média (total pontos / 5)</p>	
<p>Total de pontos</p>	



Fundação Oswaldo Aranha



ANEXO II

GUIA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

(a ser preenchido no site da PRO-EXT pelo professor proponente)

Este instrumento pontua as atividades curriculares do professor proponente, quanto a sua formação acadêmica e ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, de extensão, de gestão e delas provenientes. Devem ser declaradas apenas informações do Currículo Lattes, com documentação comprobatória, na pasta do professor, arquivada na secretaria do departamento do curso em que está lotado.

No item I do questionário, Formação Acadêmica, a pontuação de títulos é cumulativa e nos itens subseqüentes, de II a XI, deve ser inserida apenas a **quantidade (número) de atividades realizadas**, exclusivamente no ano corrente, e nos três anos anteriores.

A **PRO-EXT** calcula automaticamente a pontuação do currículo, fazendo o produto do valor de cada atividade pelo número de atividades realizadas, portanto nos campos à direita de cada item do questionário deve-se inserir apenas o **número** de vezes que a atividade foi realizada no período em avaliação.

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

a) Doutorado na área do curso, conforme Capes: 20 pontos

b) Doutorado em outras áreas: 15 pontos

c) Mestrado na área do curso, conforme Capes: 10 pontos

d) Mestrado em outras áreas: 5 pontos

c) Especialista: 3 pontos

II – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

Coordenador de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento: 1,0/projeto/ano:

III – PUBLICAÇÕES

III.1. ARTIGO COMPLETO publicado em revistas científicas indexadas.

III.1.1. Qualis Internacional (conforme tabela da Capes):

a) Qualis A - 2,0/artigo:

b) Qualis B - 1,5/artigo:

b) Qualis C - 0,8/artigo:

III.1.2. Qualis Nacional (conforme tabela da Capes):

a) Qualis A - 1,2/artigo:

b) Qualis B - 0,8/artigo:

c) Qualis C - 0,5/artigo:

III.1.3. Qualis Local (conforme tabela da Capes):

a) Qualis A - 0,6/artigo:

b) Qualis B - 0,4/artigo:

c) Qualis C - 0,3/artigo:

III.1.4 - Revista Científica Interna – 0,4/artigo:

III.1.5 - Revista não Qualis – 0,2/artigo:

III.2. Artigo completo publicado em anais de congressos, simpósios e seminários, com corpo editorial.

a) Internacional: 1,0/artigo:

b) Nacional: 0,8/artigo:

III.3. Publicação de resumo em anais de eventos, respeitando-se o limite de 0,6 ponto/ano.

a) Internacional: 0,4/resumo:

- b) Nacional: 0,2/resumo:
- c) Regional: 0,1/resumo:
- d) Na Instituição: 0,05/resumo:

III.4. Livros publicados na área da proposta, conforme critério da Capes.

- a) Livro: 2,4/livro:
- b) Capítulo de livro: 0,8 por capítulo, respeitando-se o limite máximo de 2,4 por livro:
- c) Editor de livro: 1,0/livro:
- d) Livro traduzido: 0,8/livro:

IV – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES, COMITÊS E ASSESSORIAS

IV.1. Participação em comissão editorial de revistas, jornais, boletins, cartilhas, livretos e cadernos.

- a) Presidente: 0,5/ano:
- b) Editor: 0,5/ano:
- c) Membro de comissão editorial: 0,25/ano:
- d) Revisor de artigos científicos (Parecerista): 0,1/artigo:

IV.2. Participação em comitês de assessoria, conselhos diretores e curadores de agências de fomento, assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria.

- a) Membro ou consultor: 0,2/projeto:
- b) Consultor *ad hoc*: 0,1/projeto:

IV.3. Participação em comissões avaliadoras para autorização e reconhecimento de curso de graduação e de pós-graduação *Stricto Sensu*.

- a) De pós-graduação: 0,5/participação:
- b) De graduação: 0,2/participação:

V – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS.

V.1. Conferencista, relator ou debatedor

- a) Internacional: 2,0/evento:
- b) Nacional: 1,0/evento:
- c) Regional: 0,5/evento:

V.2 Ministrando minicurso, oficina (Workshop), com material impresso publicado

- a) Internacional: 1,0/evento:
- b) Nacional: 0,5/evento:
- c) Regional: 0,2/evento:

V.3 Sessão de comunicação

- a) Internacional: 0,5/evento:
- b) Nacional: 0,3/evento:
- c) Regional: 0,1/evento:

V.4 Sessão de pôster

- a) Internacional: 0,3/evento:
- b) Nacional: 0,2/evento:
- c) Regional: 0,1/evento:

VI - PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a) Carta patente concedida: 4,0/carta patente concedida:
- b) Registro de desenho industrial: 0,5/registro:
- c) Registro de marca: 0,75/registro:
- d) Registro de software: 1,5/registro:
- e) Registro de direitos autorais: 1,0/registro:

VII - PRODUÇÕES TÉCNICO-ARTÍSTICAS

VII.1. Produção técnica multimídia

- a) Filme Longa metragem: 2,4/produto:
- b) Filme Média metragem: 1,2/produto:
- c) Programa semanal de rádio ou TV: 1,0/produto:
- d) Filme Curta metragem: 0,6/produto:

VIII - ORIENTAÇÕES

VIII.1. CONCLUÍDAS

- a) Doutorado: 1,5/trabalho:
- b) Mestrado: 1,0/trabalho:
- c) Especialização: 0,3/trabalho:
- d) Graduação (Trabalho de Conclusão de Curso): 0,2/trabalho:

VIII.2. EM ANDAMENTO

- e) Doutorado: 0,75/trabalho:
- f) Mestrado: 0,5/trabalho:
- g) Especialização: 0,15/trabalho:
- h) Graduação (Trabalho de Conclusão de Curso): 0,1/trabalho:

IX - PARTICIPAÇÕES EM BANCAS

IX.1. bancas examinadoras de concurso para docentes

- a) Instituição externa: 0,4/concurso:
- b) Na Instituição: 0,2/concurso:

IX.2. bancas avaliadoras

- c) Doutorado: 1,0/trabalho:
- d) Qualificação de Doutorado: 0,75/trabalho:
- e) Mestrado: 0,5/trabalho:
- f) Qualificação de Mestrado: 0,2/trabalho:
- g) Pós-graduação Lato Sensu: 0,1/trabalho:
- h) Graduação: 0,05/trabalho:

X - ATIVIDADES DE GESTÃO E OUTRAS

- a) Reitoria: 5,0/ano:
- b) Pró-Reitoria: 4,0/ano:
- c) Coordenadoria de pós-graduação, pesquisa, ou extensão: 3,0/ano:

- d) Coordenação de curso pós-graduação Stricto Sensu: 2,0/ano:
- e) Coordenação de cursos de graduação com três turnos: 2,0/ano:
- f) Coordenação de cursos de graduação com dois turnos: 1,5/ano:
- g) Coordenação de cursos de graduação com um turno: 1,0/ano:
- h) Assessoria (coordenadoria adjunta): 1,0/ano:
- i) Coordenação de curso de pós-graduação Lato Sensu: 0,5/ano:
- j) Supervisão de Pesquisa, Extensão, Laboratório e Estágio: 0,5/ano:


XI - PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS, CÂMARAS E COMISSÕES (EXCLUÍDOS MEMBROS NATOS)

- a) Conselho Departamental: 0,2/ano:
- b) Câmara de Ensino: 0,2/ano:
- c) Órgãos colegiados superiores (Consun, Consep): 0,2/ano:
- d) Comitê de Ética: 0,2/ano:
- e) Colec: 0,2/ano:
- f) Comissões para projetos acadêmicos instituídos por portaria (Graduação, mestrado ou doutorado): 0,5/projeto:

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

(Este instrumento deverá constar nos convênios com as instituições parceiras)

	PLANO DE TRABALHO		
Título do Projeto:			
Professor responsável:			
E-mail:			
Telefones:			
Curso:			
Descrição da atividade (máximo de 5 linhas):			
Numero de vagas oferecidas:			
Nome da Instituição envolvida e telefone de contato:			
Período de realização da atividade: de março de 2009 a julho de 2009.			
Estratégia de ação do professor responsável			
Estratégia de ação dos bolsistas e voluntários			
Estratégia de ação de outros envolvidos			
Número de bolsistas			
Número de voluntários			
Metas / Impactos Número de atendimentos			
Metodologia adotada:			
Cronograma de atividades:			
Dias da semana	Local	Horário	Atividade
Faixa etária do público atendido: crianças, adolescentes, adultos ou idosos			
Pré-requisitos:			
Recursos materiais:			